



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 16 dias do mês de fevereiro 2023 (dois mil e vinte e três), na sede do **Município de Carmésia/MG – CNPJ: 18.303.172/0001-08**, A Secretária Municipal de Educação, Sr^a **Maria Aparecida Rodrigues Soares**, brasileira, casada, CPF sob o nº 089.348.116-50, por intermédio de suas atribuições a que lhe são concedidas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 037/2022, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exmo. Sr. Atos Tácio Soares de Oliveira, RESOLVE registrar os preços da Empresa **ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 44.222.010/0001-47**, sediada à AV Amílcar Savassi de Souza n.º 67 – Letra B, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, representada neste ato pela Sócia Administradora **Sr.^a Cristina Ferreira Martins, Brasileira**, Empresária, Solteira, inscrita no CPF sob o n.º 011.859.596-29, para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o ANEXO I deste Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

RS Soares





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

EMPRESA REGISTRADA: **ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ Nº 44.222.010/0001-47

REPRESENTANTE: **Cristina Ferreira Martins, Brasileira**

TELEFONE: (31) 3624-4926 (31) 99698-4879

EMAIL: zenittisolucoes@gmail.com

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	800	CAMISETA FUNDAMENTAL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA – MARCA PRÓPRIA	21,00	16.800,00
02	UNID.	1.500	CAMISETA SEM MANGA FUNDAMENTAL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA – MARCA PRÓPRIA	19,00	28.500,00
03	UNID.	800	JAQUETA FUNDAMENTAL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA – MARCA PRÓPRIA	54,00	43.200,00
04	UNID.	200	CALÇA FUNDAMENTAL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA – MARCA PRÓPRIA	26,00	5.200,00
05	UNID.	200	BERMUDA FUNDAMENTAL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA – MARCA PRÓPRIA	16,50	3.300,00
06	UNID.	300	CAMISETA PRÉ ESCOLAR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA – MARCA PRÓPRIA	21,00	6.300,00
07	UNID.	350	CAMISETA SEM MANGA PRÉ-ESCOLAR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA – MARCA PRÓPRIA	19,00	6.650,00
08	UNID.	200	JAQUETA PRÉ – ESCOLAR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA – MARCA PRÓPRIA	54,00	10.800,00
09	UNID.	150	CALÇA PRÉ – ESCOLAR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA – MARCA PRÓPRIA	26,00	3.900,00
10	UNID.	150	BERMUDA PRÉ – ESCOLAR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA – MARCA PRÓPRIA	16,50	2.475,00
11	UNID.	150	SHORT SAIA PRÉ – ESCOLAR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA – MARCA PRÓPRIA	19,00	2.850,00
TOTAL GERAL				R\$	129.975,00

Esse documento foi assinado por Rogério Freire da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/PR9F5-D9WAP-DCF66-FH9QH>

M. Soares





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3. Em cada fornecimento decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico N.º 037/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2. **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues em até **30 (TRINTA) DIAS** do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal.

4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até **15 (quinze)** dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

2. A Prefeitura de Carmésia/MG reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

M. Soares





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o fornecimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em cada unidade escolar do Município de Carmésia, ou em qualquer outro lugar determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 2.1. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. Substituir o material, objeto de licitação, que estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das penalidades cabíveis, sem ônus à Contratante.
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
5. A empresa vencedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá informar via e-mail o recebimento da mesma, podendo ainda ser confirmado tal, pelo telefone informado na proposta de preços.
6. Acondicionar os materiais em embalagem adequada, preferencialmente que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
7. Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

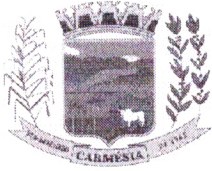
1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Eletrônico Nº. 037/2022 e seus Anexos.
2. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
3. Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;
4. Entregar os materiais licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
5. Entregar os materiais licitados de acordo com a solicitação e local destinado pela Secretaria Municipal de Educação.
6. Cumprir todas as exigências previstas no Edital deste procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

Rogério Freire da Silva





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3. Fiscalizar a execução do objeto, de forma a garantir o perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal N.º. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei N^o. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal N^o. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita através de comunicação oficial por e-mail, telefone ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados desde que justificada, com razões plausíveis, deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital N° 037/2022 e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal N° 47 de 16 de junho de 2020, Decreto Municipal N° 17/2013 e subsidiariamente a Lei N° 8666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Carmésia, 16 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Rodrigues Soares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CARMÉSIA

Assinado eletronicamente por:
Rogério Freire da Silva
CPF: ***.201.896-**
Data: 16/02/2023 13:12:03 -03:00



Cristina Ferreira Martins, Brasileira
ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA
FORNECEDORA





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PR9F5-D9WAP-DCF66-FH9QH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rogério Freire da Silva (CPF *****.201.896-****) em 16/02/2023 13:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.66.218.242	Lat: -19,812600 Long: -44,065100 Precisão: 3976 (metros)
Autenticação	rogerio.freire.silva@gmail.com (Verificado)
Login	
NpzDTDVW1b+4xIAfCgKc2yzs79QV1u+C6tbqP/bUYEA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/PR9F5-D9WAP-DCF66-FH9QH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate>



ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Avenida Amílcar Savassi De Souza, 68 Letra "B" - Savassi - Ribeirão Das Neves/MG
Cep: 33.880-390 CNPJ: 44.222.010/0001-47 Ins. Estadual: 004196752.00-62
zenittisolucoes@gmail.com
Tel: (31) 9 9698-4879

PROCURAÇÃO

A empresa ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA-ME, com suas atividades na Avenida Amílcar Savassi, 68 - letra "B", SAVASSI, Ribeirão das Neves/MG CEP: 33880-390, inscrita no CNPJ sob o nº 44.222.010/0001-47 e IE: 004196752.00-62, neste ato representada pela St^a **CRISTINA FERREIRA MARTINS, SÓCIA PROPRIETÁRIA**, portadora do documento de identidade MG-11.424.871, CPF 011.859.596-29, brasileira, solteira, residente a Avenida Austrália, número 105, bairro Veneza, município de Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP 33.823-000, Através deste documento **NOMEIA E CONSTITUI-O O MEU BASTANTE PROCURADOR** o Sr. **ROGÉRIO FREIRE DA SILVA**, portador da cédula de identidade MG 10.328.980 e do CPF 012.201.896-69, com a profissão de Analista de Licitações e Contratos, brasileiro, casado, residente a Rua Rio Japês, número 307, Santa Cruz, Betim/MG – CEP 32.667-354, a **REPRESENTAR, ASSINAR, ENDOSSAR, RECEBER**, Formular ofertas inclusive lances verbais, assinar todos e quaisquer documentos referente a processo licitatórios, negociar preços, interpor recursos, impugnações e/ou renunciar o diretor de propô-las, assinar todos e quaisquer tipos de contratos atas e/ou orçamentos em repartições públicas, solicitar diligencias, fazer cadastrar e/ou manutenção de cadastro (inclusão, exclusão e alteração) e solicitar vistas a processos licitatórios in loco quando aplicável nas esferas **FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS**, e também dá direito a representa lá junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DAS UNIÃO (TCU), TRIBUNAL DE CONTA DOS ESTADO e MINISTÉRIO PÚBLICO** que detém também os poderes a **REPRESENTAR, ASSINAR, ENDOSSAR, RECEBER**, interpor recursos, denúncias, impugnações e/ou renunciar o diretor de propô-las, enviar documentos quando solicitado e tudo o que se refere a pregões PRESENCIAIS e/ou ELETRÔNICOS no âmbito nacional, afim de tratar atos jurídicos necessários para o diligenciamento de documentações do referido processo.

ESTA PROCURAÇÃO NÃO DA DIRETO DE ADQUIRIR E/OU FAZER DÍVIDAS EM NOME DA
EMPRESA PERANTE AOS ÓRGÃO CITADOS

ESTA PROCURAÇÃO TEM SUA VALIDADE INDETERMINADA

Cristina Ferreira Martins

CRISTINA FERREIRA MARTINS

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CPF 011.859.596-29




Ribeirão das Neves, 07 de Janeiro de 2022

CRISTINA FERREIRA
MARTINS:01185959629

Assinado de forma digital por
CRISTINA FERREIRA
MARTINS:01185959629
Dados: 2022.01.10 10:41:19 -03'00'

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				M G		
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME		ROGERIO FREIRE DA SILVA						
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF		MG10328980 SSP MG						
CPF		012.201.896-69		DATA NASCIMENTO		22/12/1980		
FILIAÇÃO		JOSE DA SILVA NETO						
		ALAIDE FREIRE SILVA						
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		AB		
Nº REGISTRO		02300698050		VALIDADE		20/03/2021		
				1ª HABILITAÇÃO		19/04/2002		
OBSERVAÇÕES		A						
ASSINATURA DO PORTADOR								
LOCAL		BELO HORIZONTE, MG		DATA EMISSÃO		22/04/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		59400128541		202592646360		
		MINAS GERAIS						
DENATRAN		CONTRAN						

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2194540206

2194540206

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN